



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649 - 1166 / FAX: (64) 3649 - 1140

Lei n.º 455 /2010

**"Autoriza Despesas com
Comemoração do Aniversário
do Município de Castelândia e
da outras providencias"**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, e a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Castelândia, podendo despender a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).


Art. 2º - Para o cumprimento do disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento programa de 2011, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

